Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.124 — 12 de novembro de 1985.

Dispõe sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores e pensionistas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os servidores e pensionistas do Município de Itaguaí, terão seus vencimentos, salários, proventos e pensões, fixados nos termos desta Lei, obedecidos os quadros que a integram.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos às datas definidas nos quadros que integram o artigo 1º.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 14 de Novembro de 1985.

OTONI ROCHA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236